

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 15 de Dezembro de 2010 — Saracco/BCE**

(Processo F-66/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Pessoal do BCE — Licença sem vencimento — Duração máxima — Recusa de prolongamento)

(2011/C 38/35)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Roberta Saracco (Arona, Itália) (representante: F. Par-rat, advogado)

Recorrido: Banco Central Europeu (BCE) (representantes: F. Mal-frère, G. Nuvoli, agentes, assistidos por B. Wägenbaur, advogado)

Objecto

Anulação da decisão do BCE que recusa a renovação de uma licença sem vencimento.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. R. Saracco suportará a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 205 de 29.08.09, p. 51.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 15 de Dezembro de 2010 — Angelo Sánchez/Conselho**

(Processo F-67/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Licença especial — Doença grave de um ascendente — Modo de cálculo do número de dias de licença em caso de vários ascendentes gravemente doentes)

(2011/C 38/36)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Nicolás Angelo Sánchez (Bruxelas, Bélgica) (representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: K. Zie-leśkiewicz e M. Bauer, agentes)

Objecto

Anulação das decisões do recorrido que indeferiram os pedidos de licenças especiais apresentados pelo recorrente devido à doença grave de que os seus pais padecem.

Dispositivo

1. As decisões do Conselho da União Europeia de 8 de Outubro de 2008 e de 8 de Dezembro de 2008 que indeferiram os pedidos de licenças especiais apresentados por N. Ángel Sánchez são anuladas.
2. O Conselho da União Europeia suporta a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 220, de 12.9.2009, p. 43.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção)
de 16 de Dezembro de 2010
AG/Parlamento**

(Processo F-25/10) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Despedimento no final do período de estágio — Inadmissibilidade manifesta — Intempestividade do recurso — Notificação por carta registada com aviso de recepção)

(2011/C 38/37)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: AG (Bruxelas, Bélgica) (representantes: S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: S. Seyr e V. Montebello-Demogeot, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão de despedimento da recorrente no termo do período de estágio e pedido de indemnização dos danos alegadamente sofridos.

Dispositivo

1. O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
2. AG suporta a totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 161, de 19.6.2010, p. 58